

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 194

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 20 de novembro de 2018

Audiência pública: colegiados debatem pacote fiscal do Governo

Um dos destaques foi o Projeto de Lei nº 2093/2018, que cria a Nota Fiscal Solidária

O pacote com 12 propostas apresentadas pelo Governo do Estado na área fiscal foi discutido ontem, em audiência pública conjunta das Comissões de Justiça, Finanças e Administração Pública da Alepe. Recebeu destaque o Projeto de Lei nº 2093/2018, que cria a Nota Fiscal Solidária, mecanismo que permite que beneficiários do Bolsa Família possam receber até R\$ 150 do valor que tenham gasto em produtos básicos durante um ano. A medida vem associada a outras proposições que promovem ajustes na cobrança de impostos estaduais, alterando benefícios fiscais e alíquotas sobre diversos produtos.

O secretário da Fazenda em exercício, Bernardo D'Almeida, representou o Poder Executivo no encontro e esclareceu as propostas contidas no pacote. Para ele, o conjunto de ações apresentadas pelo governador pretende colocar Pernambuco "como um modelo para inverter a regressividade da tributação no Brasil, em que os mais pobres são mais penalizados".

Conforme prevê o PL 2093, uma família que receba recursos do Programa Bolsa Família precisa registrar notas fiscais no valor de cerca R\$ 500 por mês, durante um ano, para receber R\$ 150 ao fim desse período. Os produtos que permitem o reembolso incluem alimentos como feijão, açúcar, carne, ovos, manteiga e açúcar, além de papel higiênico, sabão e outros.

Para custear o impacto previsto de R\$ 172 milhões (referentes à Nota Fiscal Solidária) no Orçamento, o Governo pretende aumentar em 2% o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Servi-



FOTO: HELUIZIO ALMEIDA

REUNIAO - Doze projetos foram discutidos pelas Comissões de Justiça, Finanças e Administração Pública da Alepe

ços (ICMS) sobre produtos de valor mais alto – a exemplo de veículos acima de R\$ 50 mil e joias – ou que tenham custos ecológicos ou na saúde pública – como canudos, copos e embalagens plásticas, bebidas alcoólicas e refrigerantes. Além disso, a proposição que engloba essas medidas (PL nº 2097/2018) determina o aumento de 2% do ICMS sobre o etanol utilizado como combustível e a redução de 2% do mesmo tributo sobre o diesel.

"A Nota Fiscal Solidária deve entrar em vigor a partir do dia 6 de março de 2019, Data Magna do Estado. Um ano depois, quando os R\$ 172 milhões forem distribuídos, a nossa estimativa é de que esses recursos se multipliquem em até quatro vezes, gerando um impacto de mais de R\$ 500 milhões na economia", sublinhou D'Almeida.

O alcance e as consequências das medidas foram contestados pelos deputados opositoristas presentes à reunião. Silvio Costa Filho (PRB), líder da bancada, in-

terferiu sobre a viabilidade de famílias de baixa renda alcançarem o valor máximo do benefício anual.

"Gastando R\$ 150 do Bolsa Família por mês, totalizaria R\$ 1.800 ao ano. Se conseguir despender tudo isso em produtos com nota fiscal, a família mal vai alcançar os R\$ 50 de valor a receber. Isso não corresponde à promessa de '13º do Bolsa Família' feita na campanha eleitoral", contabiliza. "Além disso, boa parte da população adquire esses produtos de vendedores informais. O Governo quer acabar com as feiras livres?", questionou o deputado do PRB.

Bernardo D'Almeida considerou factível o alcance do nível de consumo exigido pela lei. "Não existe pernambucano que só ganhe R\$ 200 de Bolsa Família e mais nada, porque as pessoas não deixam de trabalhar e conseguir outra fonte de renda. A meta de R\$ 500 por mês em alimentação foi baseada em pesquisas econômicas", declarou. Ele também diz que feirantes podem

formalizar o negócio como microempreendedores individuais (MEI). "Relativamente ao ICMS, o custo do MEI é de apenas R\$ 1 por mês. Não há justificativa para que esses contribuintes fiquem à margem da legalização", complementou o secretário.

A manutenção do aumento nas alíquotas de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), que consta no Projeto de Lei nº 2100/2018, também foi discutida na ocasião. A norma acatada em 2015 previa a diminuição desse tributo após 2020, o que deixará de ocorrer caso a nova proposição seja aprovada. Segundo o secretário da Fazenda, a situação fiscal não dá segurança ao Estado para abrir mão das alíquotas nos próximos dois anos. "Pernambuco está com receitas e despesas muito bem ajustadas. Estamos abertos à fiscalização da Alepe e da sociedade para olhar a situação de perto", declarou D'Almeida.

"Nós temos a maior carga tributária entre as princi-

pais economias do Nordeste. E agora estamos votando a renovação do 'tarifaço' promovido em 2015", criticou a deputada Priscila Krause (DEM). A fala foi reforçada pelo presidente em exercício da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco (Fecomércio-PE), Bernardo Peixoto. "A majoração de 2% no ICMS de um item como o refrigerante pode significar um aumento de 10% no produto final. O Governo deveria fazer a parte dele aumentando o ajuste fiscal", afirmou.

Para o líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB), "a proposta do Poder Executivo vai ao encontro da população mais pobre de Pernambuco, atingindo um milhão de famílias que terão incentivo para a formalização do seu consumo". Na avaliação do também deputado governista Aluísio Lessa (PSB), parte das críticas da Oposição "só ocorrem porque o palanque eleitoral ainda não foi desarmado".

Em resposta às críticas, D'Almeida salientou que há alíquotas mais altas de ICMS para veículos na Paraíba, e que Pernambuco continua tendo preferência na instalação de indústrias no Nordeste. "Outros Estados da região estão usando nossas mudanças tributárias como modelo e até chegaram a nos sugerir alíquotas de ICMS mais altas para os veículos acima de R\$ 50 mil", revelou o gestor.

Ele destacou, ainda, que o aumento na alíquota do álcool combustível só foi sugerido após negociação com os representantes do setor, e que a adaptação da legislação para a possibilidade de venda direta do etanol para postos de combustível (uma das demandas do segmento) está contemplada em uma das proposições do pacote (PL nº 2096/2018).

Além das matérias citadas, D'Almeida deu explicações sobre os projetos de nº 2089/2018, 2090/2018, 2092/2018, 2094/2018, 2095/2018, 2098/2018, 2099/2018 e 2102/2018, que promovem ajustes em benefícios fiscais e na fiscalização dos contribuintes do ICMS.

PLENÁRIO - À tarde, durante a Reunião Plenária, Sílvio Costa Filho já havia tratado do tema. "O governador Paulo Câmara tem errado no diálogo com o Poder Legislativo na forma como encaminha as matérias, na maioria das vezes, sem tempo para discutir", afirmou. "Faltando pouco mais de 30 dias úteis para encerrar esta legislatura, o Governo envia 28 projetos, dos quais 24 em caráter de urgência. É humanamente impossível as equipes técnicas, os deputados estaduais, a imprensa e a sociedade civil organizada se debruçarem sobre essas matérias."

Isaltino Nascimento critica proposta de facilitar acesso a armas de fogo no Brasil

Medida pode tornar 63 milhões de brasileiros aptos a comprar armamentos

Uma proposta de campanha do presidente eleito, Jair Bolsonaro, para facilitar o acesso a armas de fogo no Brasil foi alvo de críticas do deputado Isaltino Nascimento (PSB) durante a Reunião Plenária de ontem. O socialista repercutiu uma estimativa, veiculada na imprensa, de que a medida pode tornar 63 milhões de brasileiros aptos a comprar esse tipo de armamento. “É um absurdo”, avaliou.

Segundo o parlamentar, especialistas apontam que a mudança deve ter pouco impacto na diminuição de crimes e, ao contrário disso, poderá aumentar os casos de acidentes fatais, suicídios e feminicídios (assassinatos de mulheres em contexto de discriminação de gênero, como em situações de violência doméstica). “As

consequências podem ser desastrosas. As estratégias para reduzir a violência deveriam passar por oferecer mais condições às polícias, avançar em programas sociais e acolher pessoas em vulnerabilidade, que são a maioria no Brasil”, comentou Nascimento.

Líder do Governo na Casa, ele acredita que o trabalho das forças de segurança, inclusive, deve se tornar mais difícil. “As pessoas vão comprar armamentos e levá-los a espaços coletivos. Imaginem um desfile do Galo da Madrugada e a polícia ter de cuidar para que não haja armas no meio da festa”, conjeturou.

Em apartes ao discurso, deputados divergiram do socialista. Alberto Feitosa (SD) disse que a hipótese de que as pessoas iriam ar-



ANÁLISE - Especialistas apontam que mudança deve ter pouco impacto na redução de crimes

madamas ao Carnaval “leva ao espanto e ao terror”. Para ele, o presidente eleito está

sendo alvo de críticas sem sequer ter assumido e levado a proposta, de fato, ao

Congresso Nacional. “O problema é que a marginalidade pode comprar armas

de toda sorte e o cidadão de bem não tem o direito de se proteger”, argumentou. “A gente tem de pensar principalmente em quem vive na zona rural”, pontuou Antônio Moraes (PP), lembrando que em regiões afastadas o policiamento leva tempo para atender a eventuais ocorrências.

Na avaliação de Rodrigo Novaes (PSD), a quantidade elevada de crimes tem criado o desejo nas pessoas de ter acesso facilitado às armas. “Ninguém aguenta mais tanto bandido fortemente armado, crime organizado, grupos de extermínio. Isso gera um sentimento de desesperança”, analisou. “O Congresso Nacional tem um encontro marcado com esse debate”, acrescentou Sílvio Costa Filho (PRB), eleito deputado federal.

Plenário

Cerveja à base de mandioca

A deputada Socorro Pimentel (PTB) destacou, em pronunciamento na Reunião Plenária de ontem, a produção de uma cerveja com a fécula da mandioca processada no distrito de Moraes, em Araripina (Sertão do Araripe). A parlamentar frisou que os agricultores do município “estão fornecendo 100% da raiz” para a bebida, lançada em setembro deste ano. “O processamento é feito numa indústria montada há cerca de dez anos por um empreendedor visionário, que viu o potencial econômico da nossa mandioca, cadeia produtiva que estava decadente”, ressaltou. Segundo Socorro Pimentel, além da cerveja, estão sendo fabricadas cola, ração para caprinos e ovinos e fécula para tapiocaria. “Quero registrar nossa alegria e mostrar como isso pode mudar a realidade dos agricultores de uma região do Estado”, concluiu.



Prêmio Jabuti 2018

Ganhador da mais tradicional premiação literária do Brasil, o cearense Mailson Furtado, 27 anos, foi elogiado pelo deputado Odacy Amorim (PT) durante a Reunião Plenária de ontem. O poeta sertanejo é autor de *À Cidade* (edição independente), considerado o livro do ano no Prêmio Jabuti 2018. “Esse jovem nordestino me representa”, discursou o parlamentar, que registrou um pedido de Voto de Aplausos ao escritor. Amorim destacou a origem humilde do poeta, nascido em uma família de agricultores em Varjota, no Sertão do Ceará, a 260 quilômetros de Fortaleza. “Ele gostava de estudar e o pai, que trabalhava no serviço pesado, garantiu que Mailson continuasse estudando. Hoje ele mostra que o Nordeste tem grandes escritores e nos desafia a fazer o que temos de melhor para contribuir com o País”, comentou o petista. “Sinto-me representado por alguém de origem simples e que tem força para fazer muito, mesmo em meio a tantas dificuldades.”



Climatização de salas de aula

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) anunciou ontem a destinação de R\$ 300 mil, via emenda parlamentar, para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado nas escolas estaduais de Floresta, no Sertão de Itaparica. O município, informou o legislador, foi identificado como o nono mais quente do Brasil em ranking divulgado pelo Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet). “As altas temperaturas no final da manhã e durante a tarde tornam o ambiente da sala de aula muito desconfortável, prejudicando a concentração dos alunos e a desenvoltura dos educadores”, afirmou. Segundo Novaes, sua iniciativa visa contribuir com um programa já desenvolvido nesse sentido pelo Governo do Estado. “Desejo que as prefeituras também façam sua parte, investindo na climatização das escolas municipais”, concluiu.



MP do Saneamento

A deputada Laura Gomes (PSB) comemorou ontem o adiamento da votação da Medida Provisória (MP) nº 844/2018 pela Câmara dos Deputados. Retirada de pauta após acordo de líderes partidários, a proposta visa instituir o novo marco legal do saneamento básico no País, facilitando a privatização de empresas públicas do setor. Laura, que é relatora da Frente Parlamentar em Defesa do Saneamento Público da Alepe, creditou o adiamento à resistência promovida por lideranças políticas, entre elas o deputado federal Danilo Cabral (PSB-PE). “Não é uma vitória total, mas prova que a resistência do povo permite a manutenção dos nossos direitos.” A deputada também lamentou o falecimento do arquiteto e professor Luis de La Mora, no último dia 16. Nascido no México, ele atuava no Recife desde 1974 e participou da elaboração do Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social (Prezeis). “Deixou um grande legado para o Recife, principalmente na inclusão dos menos favorecidos”, ressaltou a socialista.



Nota Fiscal Solidária

O deputado Alberto Feitosa (SD) explicou ontem, em Plenário, a emenda proposta por ele ao Projeto de Lei nº 2093/2018. A matéria, de autoria do Governo do Estado, cria a Nota Fiscal Solidária, programa de restituição de impostos que visa garantir um pagamento anual de até R\$ 150 aos beneficiários do Bolsa Família. A alteração apresentada pelo parlamentar condiciona esse pagamento à realização, pelo Estado, de checagem para verificar se o cadastro no Bolsa Família encontra-se em situação regular e os critérios previstos vêm sendo cumpridos. “A emenda obriga a gestão estadual a fazer a fiscalização das pessoas inscritas, que teriam que comprovar os requisitos básicos”, observou. Feitosa citou auditoria da Controladoria Geral da União (CGU) que encontrou indícios de que 345.906 famílias beneficiadas podem ter falseado a declaração de renda no momento do cadastro. “Isso representaria o montante de R\$ 1,3 bilhão de recursos públicos desviados do real propósito a que se destinam. E 7,7% desses indícios de fraude estão em Pernambuco.”



Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.552, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Francismar Pontes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Francismar Pontes, no período de 15 a 30 de novembro de 2018, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de novembro do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO
É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

(Parecer da Mesa Diretora nº 7042)

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12331/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12332/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), na Cidade de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12333/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12334/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12335/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12336/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12337/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo, no bairro da Mustardinha, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12338/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12339/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo, no bairro de San Martin, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12340/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12341/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12342/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12343/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única da Indicação nº 12344/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Presidente da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e ao Governador de Pernambuco no sentido de viabilizarem a implantação do Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) do Cabo de Santo Agostinho até o Porto de Suape, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Ordem do Dia

Centésima Vigésima Segunda Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 20 de novembro de 2018, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 7039/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1953/2018, de autoria do Deputado Waldemar Borges que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual da Ordem DeMolay, na data de 18 de março.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 7040/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1945/2018, de autoria do Deputado Alberto Feitosa que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual da Astronomia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 7041/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1986/2018, de autoria dos Deputados Claudiano Martins Filho e Diogo Moraes que denomina de Rodovia Tabellão Nelson de Oliveira Galvão, a PE-180, no trecho específico entre os Municípios de Lajedo e São Bento do Una.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2018

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 2108/2018
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter cultural ao Deputado Romário Dias, no período de 17 a 27 de novembro de 2018, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Álvaro Porto; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Fabiana da Silveira Xavier; **Superintendente Administrativo** - Ana Cecília Soares Bezerra; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Mardoqueu Julio da Silva; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (estagiária); **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Discussão Única da Indicação nº 12345/2018**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem o aumento do policiamento ostensivo, no bairro de Cavaleiro, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5455/2018**Autor: Dep. Odacy Amorim**

Voto de Aplausos ao Seminário Internacional Agricultura Familiar e Comércio Justo, organizado pelas Cooperativas Sin Fronteiras e pela Associação de Orientação às Cooperativas do Nordeste - ASSOCENE, pela relevante abordagem acerca das estratégias de mercado para beneficiar aqueles que produzem e consomem alimentos saudáveis, dicas de gestão e comercialização.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5456/2018**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Voto de Congratulações com o Consulado do Japão em Recife, na pessoa do Cônsul Jiro Maruhashi, pela passagem dos 123 anos de assinatura do Tratado de Amizade, Comércio e Navegação do Brasil com o Japão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5457/2018**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Voto de Aplausos ao Gabinete Português de Leitura em Pernambuco, na pessoa do Presidente do Gabinete Português de Leitura em Pernambuco, Celso Stamford Gaspar, pelos 168 anos de fundação da instituição, transcorrido em 3 de novembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5458/2018**Autor: Dep. Isaltino Nascimento**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo do Procurador-Geral do Estado de Pernambuco César Caúla no Jornal do Commercio, publicada em 13 de novembro de 2018, intitulado: **Compromisso**, onde destaca a importância da Emenda Constitucional nº 43, que torna o cargo de Procurador-Geral do Estado privativo da Carreira e afirma ser um marco importante na consolidação da PGE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5459/2018**Autor: Dep. Isaltino Nascimento**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, a matéria: **Um milagre para agilizar beatificação**, veiculada no Jornal do Commercio, publicada em 13 de novembro de 2018, que noticiou a conclusão do processo investigativo que subsidiará o processo de beatificação de dom Helder Camara, para remessa ao Vaticano, durante o lançamento do Congresso Eucarístico Nacional de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5460/2018**Autor: Dep. Tony Gel**

Voto de Aplausos pela passagem do primeiro aniversário de implantação do 1º Batalhão Integrado Especializado de Policiamento - BIEsp, em Caruaru, comemorado no dia 14 de novembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5461/2018**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Voto de Aplausos a Polícia Civil de Pernambuco, mais precisamente a equipe da DEPATRI - Departamento de Crimes Contra o Patrimônio, que engloba as delegacias especializadas de Roubos e Furtos, Roubos e Furtos de Veículos, de Cargas e Estelionato, em nome do Delegado Newton Motta, Gestor da DEPATRI, pelo Delegado Paulo Berenguer, Titular do GOE, e do Adjunto Luiz Alberto, da Delegacia de Roubos e Furtos, que conseguiram frustrar um grande assalto que aconteceria no dia 10 de novembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5462/2018**Autora: Dep. Roberta Arraes**

Voto de Aplausos a 9ª Companhia Independente da Polícia Militar Governador Miguel Arraes de Alencar (9ª CIPM), instalada no município de Araripina, pela passagem de seu primeiro ano de funcionamento, tendo sido ativada através do Decreto nº 45.266, de 9 de novembro de 2017, atuando nos municípios de Araripina, Trindade e Ipubi, no Sertão do Araripe pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/11/2018

Ata

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 10 HORAS.**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS, ADALTO SANTOS E ZÉ MAURÍCIO**

ÀS 10 HORAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, EDUÍNO BRITO, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÉRGIO LEITE, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ANDRÉ FERREIRA, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, FRANCISMAR PONTES, JOAQUIM LIRA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PAULINHO TOMÉ, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E ERIBERTO MEDEIROS, AUSENTES OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO E LAURA GOMES, O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SOCORRO PIMENTEL E AUGUSTO CÉSAR, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE ONTEM É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO ANUNCIA REALIZAÇÃO HOJE NESTA CASA DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL EM HOMENAGEM AO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO (SUAPE) E APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA ELOGIA PROPOSTA DO GOVERNO DO ESTADO DE CRIAÇÃO DA NOTA FISCAL SOLIDÁRIA PARA GARANTIA DE PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEFENDE CONTROLE CONTRA IRREGULARIDADES DENTRO DO PROGRAMA. O DEPUTADO ODACY AMORIM DEFENDE FISCALIZAÇÃO CONTRA FRAUDES NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DISCORRE SOBRE ENCONTRO HOJE EM BRASÍLIA COM O CANDIDATO A PRESIDENTE ELEITO JAIR BOLSONARO COM GOVERNADORES E CRÍTICA O GOVERNADOR DO ESTADO POR AUSÊNCIA NESSE EVENTO. O DEPUTADO TONY GEL REGISTRA ANIVERSÁRIO DE 1 ANO DE INSTALAÇÃO DO 1º BATALHÃO INTEGRADO ESPECIALIZADO (BIESP) EM CARUARU, DESTACA A REDUÇÃO DA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, as(os) Deputadas(os): LAURA GOMES (PSB), PRISCILA KRAUSE (DEM), TERESA LEITÃO (PT), como membros titulares, e nas ausências destas(es), as (os) suplentes ALUÍSIO LESSA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), ROBERTA ARRAES (PSB), SOCORRO PIMENTEL (PSL) e WALDEMAR BORGES (PSB) para reunião ordinária a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 20 de novembro (terça-feira) do corrente ano, no Plenarinho III, do Edifício Governador Miguel Arraes, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a seguinte pauta:

DISCUSSÃO

a) Projeto de Lei Ordinária nº 2080/2018, de autoria do Governador do Estado, Paulo Câmara (Autoriza a prorrogação dos contratos que indica).

- Outros assuntos de interesse

RECIFE, 19 DE novembro DE 2018.

Deputada SIMONE SANTANA
Presidente

CRIMINALIDADE NO MUNICÍPIO E LAMENTA O FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO IVAN NUNES, OCORRIDO ONTEM NESTA CAPITAL. O DEPUTADO ADALTO SANTOS ASSUME A PRESIDÊNCIA E REGISTRA A PRESENÇA NESTE PLENÁRIO DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, PRESIDENTE DESTA CASA LICENCIADO, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO SAÚDA O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO ERIBERTO MEDEIROS PRESENTE NESTE PLENÁRIO. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS REASSUME A PRESIDÊNCIA E CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO. NA CONTINUAÇÃO, O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO REGISTRA A PRESENÇA NAS GALERIAS DESTA CASA DE LEGISLAÇÃO DO DEPUTADO ELEITO ANTÔNIO FERNANDO, QUESTIONA A LEGITIMIDADE DO EVENTO CITADO PELA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE E APONTA A LEGITIMIDADE DO FÓRUM DOS GOVERNADORES DO NORDESTE. NA ORDEM DO DIA SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 7027/2018 A 7031/2018 E OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO 2105/2018 E 2106/2018, EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1755/2017, O SUBSTITUTIVO 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1757/2017, O SUBSTITUTIVO 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1762/2017, O SUBSTITUTIVO 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1768/2017, O SUBSTITUTIVO 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1770/2017 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2084/2018 E EM DISCUSSÃO ÚNICA A INDICAÇÃO 12328/2018 E OS REQUERIMENTOS 5437/2018 A 5449/2018. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 10 MINUTOS PARA OS PREPARATIVOS NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 40 ANOS DE FUNDAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO DE SUAPE E DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO. O PRESIDENTE REABRE A REUNIÃO E CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO ERIBERTO MEDEIROS; DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DESTA CASA DE LEGISLAÇÃO; ANTÔNIO MÁRIO, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO; E CARLOS VILAR, PRESIDENTE DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO (SUAPE); E DESTACA A TRAJETÓRIA DO COMPLEXO E SUA CONTRIBUIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO E NA GERAÇÃO DE EMPREGOS. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO HISTÓRIA OS 40 ANOS DE FUNDAÇÃO DE SUAPE E ENALTECE A GESTÃO DO PRESIDENTE CARLOS VILAR À FRENTE DO COMPLEXO INDUSTRIAL. RAYSSA ACCIOLY, ASSESSORA TÉCNICA DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO PORTO DE SUAPE, APRESENTA VÍDEO ELENANDO PROJETOS E OPERAÇÕES DESENVOLVIDOS NO PORTO DE SUAPE. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO. CARLOS VILAR DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A LEI FEDERAL 12815/2013 POR PREVER PERDA DE AUTONOMIA DA INSTITUIÇÃO E COM AS OBRAS DA FERROVIA TRANSNORDESTINA. O PRESIDENTE FALA DA IMPORTÂNCIA DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL. ANTÔNIO MÁRIO APRESENTA RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO. O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO APONTA A EXCELÊNCIA DO TRABALHO REALIZADO PELOS TÉCNICOS DE SUAPE EM PROL DO ESTADO. O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA CLAMA PELA AUTONOMIA DE SUAPE E DESTACA O TRABALHO DESENVOLVIDO PARA O CRESCIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO. SÃO ARQUIVADOS OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 804/2016 A 807/2016, 901/2016, 902/2016, 904/2016, 918/2016, 919/2016, 963/2016, 1349/2017, 1402/2017, 1418/2017, 1445/2017, 1522/2017, 1532/2017, 1554/2017, 1606/2017, 1630/2017, 1632/2017, 1634/2017, 1650/2017 E 1694/2017, COM BASE NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 220 DO REGIMENTO INTERNO. SÃO ENVIADOS À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES 12331/2018 A 12345/2018 E OS REQUERIMENTOS 5455/2018 A 5463/2018. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expedientes

CENTÉSIMA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 7027 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1704.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7028 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1934.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 7029 E 7030 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1983 e 2007.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7031 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 2038.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO SNºS 780 E 790/2018 - DO GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada aos Termos de Compromisso nºs 0421.110-32/2014 e 0352.893-38, firmado com Estado de Pernambuco.

À 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do inciso I do art. 118 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: AUGUSTO CÉSAR (PTB), DR. VALDI (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), ROGÉRIO LEÃO (PR) e TONY GEL (MDB), e os Deputados suplentes: EDILSON SILVA (PSOL), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), PAULINHO TOMÉ (PRP), RODRIGO NOVAES (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB) e WALDEMAR BORGES (PSB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de novembro de 2018, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 2103/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder, mediante licitação, o direito de uso do imóvel que indica.);
02) Projeto de Lei Ordinária Nº 2104/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Instituto de Recursos Humanos – IRH/PE a ceder o direito de uso dos imóveis que indica.).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

01) Projeto de Lei Complementar Nº 2062/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 388, de 27 de abril de 2018, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 25 da Constituição Federal.);
RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA

02) Projeto de Lei Complementar Nº 2075/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no Estado de Pernambuco.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

03) Projeto de Lei Complementar Nº 2079/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre afastamento de servidor público e de Militar de Estado do Poder Executivo Estadual aprovado para participar de curso de formação de concurso público.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

Ementa Modificativa Nº 01/2018, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (EMENTA: Modifica a redação do § 2º do Art. 1º do projeto 2079/2018.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

04) Projeto de Lei Complementar Nº 2086/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a representação judicial e extrajudicial de autoridades e servidores públicos do Poder Executivo Estadual quanto a atos praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES

05) Projeto de Lei Complementar Nº 2087/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, para a dispensa de propositura ou desistência de ações judiciais e recursos, transação, adjudicação de bens móveis e imóveis, compensação de créditos inscritos em precatório e requisições de pequeno valor (RPV).);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO WALDEMAR BORGES

06) Projeto de Lei Complementar Nº 2095/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações com incentivos ou benefícios fiscais que especifica, referente ao descumprimento de norma que importe na impossibilidade de utilização dos correspondentes incentivos ou benefícios fiscais.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

07) Projeto de Lei Complementar Nº 2102/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a adequação dos prazos finais de fruição do parcelamento de débito tributário do ICMS previsto na Lei Complementar nº 148, de 4 de dezembro de 2009, àqueles constantes na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190/2017.).
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 2077/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a sua supressão em Área de Preservação Permanente na área que especifica, no Município do Recife.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

02) Projeto de Lei Ordinária Nº 2080/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a prorrogação dos contratos temporários de pessoal, celebrados para atender à situação excepcional da Secretaria da Mulher.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

03) Projeto de Lei Ordinária Nº 2083/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2018, crédito suplementar no valor de R\$ 18.253.000,00 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais), em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES

04) Projeto de Lei Ordinária Nº 2088/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos do Estado de Pernambuco, relativamente aos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

05) Projeto de Lei Ordinária Nº 2089/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativamente ao cálculo do imposto antecipado.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

06) Projeto de Lei Ordinária Nº 2090/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre infrações, penalidades e procedimentos específicos, na área tributária, relativamente ao sistema especial de controle, fiscalização e pagamento.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES

07) Projeto de Lei Ordinária Nº 2091/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 15.815, de 26 de maio de 2016, que consolida e altera o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários – FASAF.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

08) Projeto de Lei Ordinária Nº 2092/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 12.723, de 9 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais relacionados com o ICMS nas operações internas e interestaduais com camarão.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

09) Projeto de Lei Ordinária Nº 2093/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui o Programa Nota Fiscal Solidária - NFS e dá outras providências.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

10) Projeto de Lei Ordinária Nº 2094/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativamente à transferência de saldo credor acumulado do imposto.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES

11) Projeto de Lei Ordinária Nº 2096/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 15.584, de 16 de setembro de 2015, que concede crédito presumido do ICMS nas operações com Álcool Etílico Hidratado Combustível – AEHC e açúcar, relativamente às respectivas hipóteses de utilização, bem como ao prazo final de fruição dos benefícios fiscais.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

12) Projeto de Lei Ordinária Nº 2097/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, e a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, relativamente às alíquotas do ICMS.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA

13) Projeto de Lei Ordinária Nº 2098/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a adequação dos prazos finais de fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS aos prazos-limites de fruição de benefícios fiscais previstos na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190/2017.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO

14) Projeto de Lei Ordinária Nº 2099/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 13.942, de 4 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Estímulo à Atividade Portuária.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO TONY GEL

15) Projeto de Lei Ordinária Nº 2100/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.);
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES

16) Projeto de Lei Ordinária Nº 2101/2018, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, do Programa de Acesso ao Ensino Superior.).
Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES

RECIFE, 19 DE novembro DE 2018.

**DEPUTADO LUCAS RAMOS
PRESIDENTE**

OFÍCIO Nº 067/2018 – DO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS informando que estará em missão cultural, sem ônus para esta Casa, no período de 17 a 27 de novembro do corrente ano, para viagem aos Estados Unidos da América.
À Publicação.

REPUBLICADO

CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 7032 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 2107 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Franciscimar Pontes.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7033 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1755.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7034 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1757.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7035 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1762.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7036 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1768.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7037 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1770.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 7038 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2084.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 38945/2018 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8509/17, de autoria do Deputado João Eudes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 312/2018 - DO SECRETÁRIO DAS CIDADES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 12279, de autoria do Deputado Alberto Feitosa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 304/2018 - DO SECRETÁRIO DAS CIDADES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 12274, de autoria da Deputada Simone Santana.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 020/2018 - DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMIP prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 5376, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 496, 497 E 498/2018 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 12266, 12267 e 12265, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 071/2018 - DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO solicitando licença para tratamento de saúde, por um período de quinze dias, a partir do dia 14 de novembro do corrente ano, conforme atestado em anexo.
À Publicação.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 0792/2018 - DA COORDENADORA DE FILIAL GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL - SUBSTITUTO EVENTUAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informando a celebração dos Contratos de Repasse de Recurso do Orçamento Geral da União, descritos na Planilha anexa.
Às 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Comissões.

X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 262/208 - DO DIRETOR DE SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR comunicando a Instauração de Procedimento Sancionador em face do Instituto Brasileiro de Educação Continuada - IBEC (código e-MEC nº 13238), por meio da publicação da Portaria SERES/MEC nº 406, de 06/06/2018.
À 5ª Comissão.

X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO EDILSON SILVA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2018, para viagem à São Paulo.
Inteirada.

X X X X X X X X X

Pareceres de Comissão

Parecer Nº 7028/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1934/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Confere prioridade de matrícula, na mesma unidade escolar da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, a irmãos de estudantes já matriculados.

Art. 1º Fica assegurado o direito de prioridade de matrícula, na mesma unidade escolar da rede pública estadual de ensino, a irmãos de estudantes já matriculados.

§1º O direito à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

§2º A prioridade de que dispõe o *caput* deste artigo fica condicionada à oferta dos níveis escolares adequados aos educandos e ao quantitativo de vagas ofertadas por turno.

§ 3º Ficam excepcionadas da obrigatoriedade as unidades de ensino que realizem processo seletivo específico de ingresso.

Art. 2º O aluno, no ato da matrícula, deve apresentar documento oficial que comprove o vínculo de parentesco.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 13 de novembro de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Everaldo Cabral.
Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

REPUBLICADO

Parecer Nº 7029/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1983/2018, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Rodovia Manoel Maniçoba a Rodovia PE-422 que liga a BR-316 ao município de Itacuruba.

Art. 1º Fica denominada Rodovia Manoel Maniçoba a Rodovia PE-422, que liga a BR-316 e o município de Itacuruba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 13 de novembro de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Everaldo Cabral.
Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

REPUBLICADO

Parecer Nº 7033/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1755/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual de Prevenção da Alcalinização Sanguínea Alterada.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 375-A. Semana em que constar o dia 25 de novembro: Semana Estadual de Prevenção da Alcalinização Sanguínea Alterada. (AC)

Parágrafo único. A semana de Prevenção da Alcalinização Sanguínea Alterada contará com ações a fim de promover seminários, palestras, fóruns de debates, campanhas alertando sobre prevenção e a realização de exames médicos e laboratoriais." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claudiano Martins Filho
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 14 de novembro de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Claudiano Martins Filho.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

REPUBLICADO

Parecer Nº 7039/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1953/2018, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, para instituir o Dia Estadual da Ordem DeMolay, na data de 18 de março.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 60-A. Dia 18 de março: Dia Estadual da Ordem DeMolay." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 19 de novembro de 2018.

Presidente em exercício: Augusto César.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 7040/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1945/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual da Astronomia.

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 283-A. Semana em que constar o dia 20 de setembro: Semana Estadual da Astronomia." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 19 de novembro de 2018.

Presidente em exercício: Augusto César.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 7041/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1986/2018, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina Rodovia Tabelião Nelson de Oliveira Galvão a PE-180, que liga os Municípios de Lajedo e São Bento do Una.

Art. 1º Fica denominada Rodovia Tabelião Nelson de Oliveira Galvão a PE-180, que liga os Municípios de Lajedo e São Bento do Una.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 19 de novembro de 2018.

Presidente em exercício: Augusto César.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Henrique Queiroz.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer Nº 7042/2018

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 067/2018-GRD, do Deputado **Romário Dias**, no

qual solicita licença em Caráter Cultural, no período de 17 a 27 de novembro de 2018, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução Nº 2108/2018

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Romário Dias.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Romário Dias, no período de 17 a 27 de novembro de 2018, onde estará em viagem aos Estados Unidos da América, sem ônus para este Poder.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 19 de novembro de 2018.

Deputado Eriberto Medeiros
Presidente

Deputado Pastor Cleiton Collins
1º Vice-Presidente

Deputado Júlio Cavalcanti
3º Secretário

Deputado Augusto César
1º Suplente

Deputada Socorro Pimentel
2º Suplente

Deputado André Ferreira
4º Suplente

Emendas

Emenda Nº 01/2018

Ementa: Dá nova redação aos incisos I e II do art.3º do Projeto de lei nº 2101/2018, de 09/11/2018.

Art. 1º O art. 3º do Projeto de lei nº 2101/2018, de 09/11/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"I - 1 (uma) Bolsa de Manutenção, com periodicidade mensal, a ser paga durante os 2 (dois) primeiros anos da graduação, cujo primeiro pagamento dar-se-á no período da matrícula para o primeiro semestre letivo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e

II - 1 (uma) Bolsa de Apoio à Permanência, com periodicidade mensal, a ser paga durante o primeiro ano da graduação, cujo primeiro pagamento dar-se- no período da matrícula para o primeiro semestre letivo, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Justificativa

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2018.

Socorro Pimentel
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

Emenda Nº 02/2018

Ementa: Dá nova redação ao inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 2101/2018, de 09 de novembro de 2018

Art. 1º O arts. 2º do Projeto de Lei nº 2101/2018, de 09 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguintes alteração:

"Art. 2º....."

I - ter sido admitido, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do exame do Sistema Seriado de Avaliação – SSA da Universidade de Pernambuco-UPE, em curso de graduação em instituição de ensino superior da rede pública municipal, estadual ou federal, com previsão de ingresso no ano em que for selecionado para o Programa de Acesso ao Ensino Superior" (NR)

Justificativa

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2018.

Socorro Pimentel
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

Emenda Nº 03/2018

Ementa: Dá nova redação ao inciso II do art. 3º do projeto de lei 2101 de 09 de novembro de 2018.

Art. 1º O inciso II do art. 3º do Projeto de Lei nº 2101 de 09 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º"

II - O estudante somente fará jus ao recebimento das bolsas do Programa, por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, estando matriculado em pelo menos 50% das disciplinas propostas em grade curricular, independente, do semestre letivo que estiver cursando."

Justificativa

Vale considerar o grau de dificuldade do aluno que, por ventura, tenha sido reprovado em mais de uma matéria, e precisa cursar novas, num novo semestre letivo.

Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2018.

Socorro Pimentel
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

Emenda Nº 04/2018

Ementa: Dá nova redação ao inciso I do art. 4º do projeto de lei nº 2101 de 09 de novembro de 2018.

Art. 1º O art. 4º do projeto de lei 2101 de 09 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º"

I – fornecer semestralmente informações relativas à sua situação acadêmica no curso de graduação."

Justificativa

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2018.

Socorro Pimentel
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

Emenda Nº 05/2018

Ementa: Dá nova redação ao inciso IV do art. 5º do projeto de lei 2101 de 09 de novembro de 2018.

Art. 1º O art. 5º do projeto de lei 2101 de 09 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º"

IV – deixar de realizar matrícula em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das disciplinas previstas na grade curricular do curso em cada semestre."

Justificativa

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2018.

Socorro Pimentel
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

Emenda Nº 01/2018

Ementa: Dá nova redação ao art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 2093/2018.

Artigo Único. O art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 2093/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º"

§1º Para fins de cálculo do benefício referente a determinado exercício, serão consideradas as NFC-e das aquisições ocorridas: (NR)

I - de 6 de março de 2019 a 1º de dezembro de 2019, para o pagamento referente a 2019; e (NR)

II - em intervalo definido em decreto do Poder Executivo, para os pagamentos subsequentes. (NR)

§ 2º O direito ao recebimento do benefício de que trata esta Lei fica condicionado ao beneficiário estar devidamente regular no cadastro do Programa Bolsa Família e cumprindo todas as regras previstas no Programa, devendo o órgão estadual competente proceder à devida comprovação desses dados de regularidade, antes da realização do pagamento." (NR)

Justificativa

É proposta a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 2093/2018, de nossa autoria, com vistas a tornar o Programa Nota Fiscal Solidária – NFS mais eficiente, com a concessão de benefícios financeiros àqueles cidadãos que, de fato, fazem jus ao recebimento de ajuda por meio de programas sociais. No início deste ano a Controladoria Geral da União (CGU) divulgou o resultado de uma auditoria revelando que 345.906 famílias seriam beneficiadas pelo Programa Bolsa Família sob indícios de falsificação ou omissão de informações de renda no momento do cadastro. Indício de fraude esse que representaria um montante de R\$ 1,3 bilhão de recursos públicos desviados do real propósito a que se destinavam.

Nesse contexto, o Estado de Pernambuco aparece com um índice de 7,7%, em números absolutos, de cadastros com indícios de fraude. Números esses bastante preocupantes e que demonstram a necessidade da realização de uma fiscalização mais eficaz, com o fito de averiguar se os beneficiários estão, de fato, atendendo aos requisitos do Programa. Assim, haja vista que o Programa Nota Fiscal Solidária encontra-se interligado ao Programa Bolsa Família, apresenta-se como medida de extrema relevância a verificação da regularidade cadastral do beneficiário para fins de recebimento do benefício. Desse modo, evita-se o gasto de recursos públicos para fins estranhos à sua finalidade e redireciona-os para aqueles cidadãos que realmente precisam do benefício para manter uma vida digna. Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2018.

Alberto Feitosa
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

Emenda Nº 01/2018

Ementa: Dá nova redação ao art.8º do projeto de lei ordinária 2097/2018, de 09/11/2018, de autoria do Poder Executivo, que oferece alteração às Leis12.523, de 30/12/2003 e 15.730 de 17/03/2016.

Art. 1º O art.8º do projeto de lei ordinária 2097/2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Fica o Secretário Estadual da Fazenda, responsável por apresentar em reunião semestral, marcada para este fim, na Comissão de Finanças da Assembleia Legislativa de Pernambuco, relatório com a prestação de contas de todos os recursos arrecadados e aplicados, conforme o que institui o Fundo Estadual de Combate a Erradicação da Pobreza - FECEP.

Art. 2º Os arts. 8º e 9º, passam a ser arts. 9º e 10, respectivamente.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 13 de novembro de 2018.

Justificativa

Socorro Pimentel
Deputada

Às 1ª , 2ª , 3ª , 11ª e 12ª Comissões.

Emenda Nº 01/2018

Ementa: Altera a redação dos arts. 11, seus §§ 1º e 3º e do § 1º do art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 2087/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º O art. 11 do Projeto de Lei Complementar nº 2087/2018, de autoria do Poder Executivo, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 11. As obrigações definidas como de pequeno valor serão pagas em estrita observância à ordem cronológica de apresentação das requisições, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento, na Procuradoria Geral do Estado, do ofício requisitório expedido pela autoridade judiciária competente. (NR)

§ 1º A requisição de que trata o caput será expedida após o regular processo de execução definitiva e trânsito em julgado de eventual ação de embargos do devedor, ressalvada a hipótese de pagamento da parte incontroversa. (NR)

...

§ 3º As importâncias requisitadas serão atualizadas monetariamente e acrescidas de juros até a data do pagamento. (NR)”

Art. 2º O § 1º do art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 2087/2018, de autoria do Poder Executivo, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 12. ...

...

§ 1º Será admitida a compensação parcial do valor do crédito de um precatório ou RPV com débitos tributários ou de outra natureza, hipótese em que a PGE comunicará ao Juízo competente a quitação do montante do precatório ou RPV submetido à compensação. (NR)

Justificativa

A alteração do caput do art. 11 pretende conservar o prazo máximo para pagamento das RPVs nos 90 dias atualmente previstos no art. 12 da Lei Complementar nº 105/2007, considerado prazo razoável para pagamento das requisições, garantindo segurança jurídica aos credores e celeridade aos pagamentos.

A alteração do § 1º do art. 11 pretende adequar o texto ao que estabelece o art. 535, § 4º do CPC.

As demais alterações visam a conceder maior clareza e precisão à redação da matéria proposta.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2018.

Priscila Krause
Deputada

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Emenda Nº 02/2018

Ementa: Fica suprimido o art. 13 e seu parágrafo único do Projeto de Lei Complementar nº 2087/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º Fica suprimido o art. 13 do Projeto de Lei Complementar nº 2087/2018, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º Renumerem-se os demais artigos.

Justificativa

A atual redação do art. 13 da proposta do Poder Executivo contraria, frontalmente, o que dispõe o art. 105 dos ADCT da CF/88, segundo o qual:

“105. Enquanto vigor o regime de pagamento de precatórios previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é facultada aos credores de precatórios, próprios ou de terceiros, a compensação com débitos de natureza tributária ou de outra natureza que até 25 de março de 2015 tenham sido inscritos na dívida ativa dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observados os requisitos definidos em lei própria do ente federado.

§ 1º Não se aplica às compensações referidas no **caput** deste artigo qualquer tipo de vinculação, como as transferências a outros entes e as destinadas à educação, à saúde e a outras finalidades.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios regulamentarão nas respectivas leis o disposto no caput deste artigo em até cento e vinte dias a partir de 1º de janeiro de 2018.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no § 2º deste artigo sem a regulamentação nele prevista, ficam os credores de precatórios autorizados a exercer a faculdade a que se refere o caput deste artigo.

Observe-se que ao não cumprir com o prazo estabelecido pelo § 2º do art. 105 do ADCT, a própria CF determina que a compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza inscritos na dívida ativa do Estado pelos precatórios inscritos é uma FACULDADE do credor, sendo inconstitucional, portanto, a disposição de que essa compensação precisaria ser aprovada pelo Procurador Geral do Estado, motivo pelo qual o art. supracitado deve ser suprimido, sob pena de haver configurada a inconstitucionalidade do projeto.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2018.

Priscila Krause
Deputada

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Indicações

Indicação Nº 12346/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior no sentido de viabilizar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Bruno Perreira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Claudio da Paz Cunha, Pastor Regional.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um serviço brasileiro de atendimento às urgências pré-hospitalares, utilizado em casos de urgência e emergência. Foi idealizado na França, em 1986 como Service d'Aide Médicale d'Urgence — que faz uso da mesma sigla “SAMU” — e é considerado por especialistas como o melhor do mundo.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente a vítimas em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, denominados Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), e acionados por telefonia de discagem rápida (número 192), conhecidos como Samu 192, foram normatizados no Brasil a partir de 2004 pelo decreto presidencial nº º 5.055, de 27 de abril de 2004. Caracterizam-se por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, nas cenas em que esses agravos ocorrem, garantindo atendimento precoce, adequado ao ambiente pré-hospitalar e ao acesso ao Sistema de Saúde.

O SAMU 192 não se caracteriza apenas por ser um serviço de atendimento pré-hospitalar móvel mas por ser um serviço complexo, onde uma central de regulação de urgência e emergência composta por médicos reguladores atende toda a demanda do sistema telefônico 192 e define uma hipótese diagnóstica e a complexidade, assim como a prioridade do atendimento, podendo ser fornecida apenas uma orientação médica ou, se necessário, um recurso mais complexo, liberando-se as diferentes viaturas - suporte básico ou suporte avançado.

Após o atendimento do paciente, também será definido o destino do paciente podendo ser uma unidade de pronto atendimento (UPA) ou um hospital terciário. Assim, esse serviço de atendimento móvel foi criado para organizar os diferentes níveis de situações de saúde, encaminhando os quadros de menor complexidade ou fase diagnóstica ou ainda de uma situação de estabilização clínica para UPAs, e os quadros de maior complexidade, que necessitam de especialidades (politraumatizados, infartos, trauma de crânios, acidentes vasculares encefálicos, abdome agudo), para hospitais.

É importante ressaltar que, antes da existência do SAMU 192, muitos pacientes morriam nas residências, nos acidentes de trânsito e em vários locais sem a existência do atendimento pré-hospitalar. Posteriormente, porém, a essa criação, a maioria destes pacientes começou a ter um acesso mais fácil ao serviço de emergência, pois basta uma pessoa ligar para o telefone 192 e, estando dentro dos critérios estabelecidos de urgência e emergência, será atendida em sua residência ou em via pública, sendo, posteriormente, levada aos serviços de melhor atendimento de acordo com sua necessidade e complexidade.

Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 12347/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior no sentido de viabilizar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita de Arcoverde; Manoel Messias da Silva, Pastor Regional.

Justificativa

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um serviço brasileiro de atendimento às urgências pré-hospitalares, utilizado em casos de urgência e emergência. Foi idealizado na França, em 1986 como Service d'Aide Médicale d'Urgence — que faz uso da mesma sigla “SAMU” — e é considerado por especialistas como o melhor do mundo.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente a vítimas em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, denominados Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), e acionados por telefonia de discagem rápida (número 192), conhecidos como Samu 192, foram normatizados no Brasil a partir de 2004 pelo decreto presidencial nº º 5.055, de 27 de abril de 2004. Caracterizam-se por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, nas cenas em que esses agravos ocorrem, garantindo atendimento precoce, adequado ao ambiente pré-hospitalar e ao acesso ao Sistema de Saúde.

O SAMU 192 não se caracteriza apenas por ser um serviço de atendimento pré-hospitalar móvel mas por ser um serviço complexo, onde uma central de regulação de urgência e emergência composta por médicos reguladores atende toda a demanda do sistema telefônico 192 e define uma hipótese diagnóstica e a complexidade, assim como a prioridade do atendimento, podendo ser fornecida apenas uma orientação médica ou, se necessário, um recurso mais complexo, liberando-se as diferentes viaturas - suporte básico ou suporte avançado.

Após o atendimento do paciente, também será definido o destino do paciente podendo ser uma unidade de pronto atendimento (UPA) ou um hospital terciário. Assim, esse serviço de atendimento móvel foi criado para organizar os diferentes níveis de situações de saúde, encaminhando os quadros de menor complexidade ou fase diagnóstica ou ainda de uma situação de estabilização clínica para UPAs, e os quadros de maior complexidade, que necessitam de especialidades (politraumatizados, infartos, trauma de crânios, acidentes vasculares encefálicos, abdome agudo), para hospitais.

É importante ressaltar que, antes da existência do SAMU 192, muitos pacientes morriam nas residências, nos acidentes de trânsito e em vários locais sem a existência do atendimento pré-hospitalar. Posteriormente, porém, a essa criação, a maioria destes pacientes começou a ter um acesso mais fácil ao serviço de emergência, pois basta uma pessoa ligar para o telefone 192 e, estando dentro dos critérios estabelecidos de urgência e emergência, será atendida em sua residência ou em via pública, sendo, posteriormente, levada aos serviços de melhor atendimento de acordo com sua necessidade e complexidade.

Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 12348/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior no sentido de viabilizar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Serra Talhada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Luciano Duque, Prefeito de Serra Talhada; Manuel Ribeiro de Matos, Pastor Regional; André Maio, Vereador.

Justificativa

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um serviço brasileiro de atendimento às urgências pré-hospitalares, utilizado em casos de urgência e emergência. Foi idealizado na França, em 1986 como Service d'Aide Médicale d'Urgence — que faz uso da mesma sigla “SAMU” — e é considerado por especialistas como o melhor do mundo.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente a vítimas em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, denominados Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), e acionados por telefonia de discagem rápida (número 192), conhecidos como Samu 192, foram normatizados no Brasil a partir de 2004 pelo decreto presidencial nº º 5.055, de 27 de abril de 2004. Caracterizam-se por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, nas cenas em que esses agravos ocorrem, garantindo atendimento precoce, adequado ao ambiente pré-hospitalar e ao acesso ao Sistema de Saúde.

O SAMU 192 não se caracteriza apenas por ser um serviço de atendimento pré-hospitalar móvel mas por ser um serviço complexo, onde uma central de regulação de urgência e emergência composta por médicos reguladores atende toda a demanda do sistema telefônico 192 e define uma hipótese diagnóstica e a complexidade, assim como a prioridade do atendimento, podendo ser fornecida apenas uma orientação médica ou, se necessário, um recurso mais complexo, liberando-se as diferentes viaturas - suporte básico ou suporte avançado.

Após o atendimento do paciente, também será definido o destino do paciente podendo ser uma unidade de pronto atendimento (UPA) ou um hospital terciário. Assim, esse serviço de atendimento móvel foi criado para organizar os diferentes níveis de situações de saúde, encaminhando os quadros de menor complexidade ou fase diagnóstica ou ainda de uma situação de estabilização clínica para UPAs, e os quadros de maior complexidade, que necessitam de especialidades (politraumatizados, infartos, trauma de crânios, acidentes vasculares encefálicos, abdome agudo), para hospitais.

É importante ressaltar que, antes da existência do SAMU 192, muitos pacientes morriam nas residências, nos acidentes de trânsito e em vários locais sem a existência do atendimento pré-hospitalar. Posteriormente, porém, a essa criação, a maioria destes pacientes

começou a ter um acesso mais fácil ao serviço de emergência, pois basta uma pessoa ligar para o telefone 192 e, estando dentro dos critérios estabelecidos de urgência e emergência, será atendida em sua residência ou em via pública, sendo, posteriormente, levada aos serviços de melhor atendimento de acordo com sua necessidade e complexidade.

Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 12349/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior no sentido de viabilizar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Marcos José, Prefeito de Abreu e Lima; Eraldo Viríssimo da Silva, Pastor Regional.

Justificativa

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um serviço brasileiro de atendimento às urgências pré-hospitalares, utilizado em casos de urgência e emergência. Foi idealizado na França, em 1986 como Service d’Aide Médicale d’Urgence — que faz uso da mesma sigla “SAMU” — e é considerado por especialistas como o melhor do mundo.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente a vítimas em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, denominados Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), e acionados por telefonia de discagem rápida (número 192), conhecidos como Samu 192, foram normatizados no Brasil a partir de 2004 pelo decreto presidencial nº 5.055, de 27 de abril de 2004. Caracterizam-se por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, nas cenas em que esses agravos ocorrem, garantindo atendimento precoce, adequado ao ambiente pré-hospitalar e ao acesso ao Sistema de Saúde.

O SAMU 192 não se caracteriza apenas por ser um serviço de atendimento pré-hospitalar móvel mas por ser um serviço complexo, onde uma central de regulação de urgência e emergência composta por médicos reguladores atende toda a demanda do sistema telefônico 192 e define uma hipótese diagnóstica e a complexidade, assim como a prioridade do atendimento, podendo ser fornecida apenas uma orientação médica ou, se necessário, um recurso mais complexo, liberando-se as diferentes viaturas - suporte básico ou suporte avançado.

Após o atendimento do paciente, também será definido o destino do paciente podendo ser uma unidade de pronto atendimento (UPA) ou um hospital terciário. Assim, esse serviço de atendimento móvel foi criado para organizar os diferentes níveis de situações de saúde, encaminhando os quadros de menor complexidade ou fase diagnóstica ou ainda de uma situação de estabilização clínica para UPAs, e os quadros de maior complexidade, que necessitam de especialidades (politraumatizados, infartos, trauma de crânios, acidentes vasculares encefálicos, abdome agudo), para hospitais.

É importante ressaltar que, antes da existência do SAMU 192, muitos pacientes morriam nas residências, nos acidentes de trânsito e em vários locais sem a existência do atendimento pré-hospitalar. Posteriormente, porém, a essa criação, a maioria destes pacientes começou a ter um acesso mais fácil ao serviço de emergência, pois basta uma pessoa ligar para o telefone 192 e, estando dentro dos critérios estabelecidos de urgência e emergência, será atendida em sua residência ou em via pública, sendo, posteriormente, levada aos serviços de melhor atendimento de acordo com sua necessidade e complexidade.

Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 12350/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior no sentido de viabilizar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; José Aglailson Queralvares Júnior, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Denner Fabiano de Carvalho, Pastor Regional; Nilo Rodrigues, Pastor.

Justificativa

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um serviço brasileiro de atendimento às urgências pré-hospitalares, utilizado em casos de urgência e emergência. Foi idealizado na França, em 1986 como Service d’Aide Médicale d’Urgence — que faz uso da mesma sigla “SAMU” — e é considerado por especialistas como o melhor do mundo.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente a vítimas em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, denominados Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), e acionados por telefonia de discagem rápida (número 192), conhecidos como Samu 192, foram normatizados no Brasil a partir de 2004 pelo decreto presidencial nº 5.055, de 27 de abril de 2004. Caracterizam-se por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, nas cenas em que esses agravos ocorrem, garantindo atendimento precoce, adequado ao ambiente pré-hospitalar e ao acesso ao Sistema de Saúde.

O SAMU 192 não se caracteriza apenas por ser um serviço de atendimento pré-hospitalar móvel mas por ser um serviço complexo, onde uma central de regulação de urgência e emergência composta por médicos reguladores atende toda a demanda do sistema telefônico 192 e define uma hipótese diagnóstica e a complexidade, assim como a prioridade do atendimento, podendo ser fornecida apenas uma orientação médica ou, se necessário, um recurso mais complexo, liberando-se as diferentes viaturas - suporte básico ou suporte avançado.

Após o atendimento do paciente, também será definido o destino do paciente podendo ser uma unidade de pronto atendimento (UPA) ou um hospital terciário. Assim, esse serviço de atendimento móvel foi criado para organizar os diferentes níveis de situações de saúde, encaminhando os quadros de menor complexidade ou fase diagnóstica ou ainda de uma situação de estabilização clínica para UPAs, e os quadros de maior complexidade, que necessitam de especialidades (politraumatizados, infartos, trauma de crânios, acidentes vasculares encefálicos, abdome agudo), para hospitais.

É importante ressaltar que, antes da existência do SAMU 192, muitos pacientes morriam nas residências, nos acidentes de trânsito e em vários locais sem a existência do atendimento pré-hospitalar. Posteriormente, porém, a essa criação, a maioria destes pacientes começou a ter um acesso mais fácil ao serviço de emergência, pois basta uma pessoa ligar para o telefone 192 e, estando dentro dos critérios estabelecidos de urgência e emergência, será atendida em sua residência ou em via pública, sendo, posteriormente, levada aos serviços de melhor atendimento de acordo com sua necessidade e complexidade.

Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 12351/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior no sentido de viabilizar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Célia Sales, Prefeita de Ipojuca; Wericon Junior, Pastor Regional; Marcelo Albino, Pastor; Pastor Marcel, Liderança; Lázaro Francisco, Liderança.

Justificativa

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um serviço brasileiro de atendimento às urgências pré-hospitalares, utilizado em casos de urgência e emergência. Foi idealizado na França, em 1986 como Service d’Aide Médicale d’Urgence — que faz uso da mesma sigla “SAMU” — e é considerado por especialistas como o melhor do mundo.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente a vítimas em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, denominados Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), e acionados por telefonia de discagem rápida (número 192), conhecidos como Samu 192, foram normatizados no Brasil a partir de 2004 pelo decreto presidencial nº 5.055, de 27 de abril de 2004. Caracterizam-se por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, nas cenas em que esses agravos ocorrem, garantindo atendimento precoce, adequado ao ambiente pré-hospitalar e ao acesso ao Sistema de Saúde.

O SAMU 192 não se caracteriza apenas por ser um serviço de atendimento pré-hospitalar móvel mas por ser um serviço complexo, onde uma central de regulação de urgência e emergência composta por médicos reguladores atende toda a demanda do sistema telefônico 192 e define uma hipótese diagnóstica e a complexidade, assim como a prioridade do atendimento, podendo ser fornecida apenas uma orientação médica ou, se necessário, um recurso mais complexo, liberando-se as diferentes viaturas - suporte básico ou suporte avançado.

Após o atendimento do paciente, também será definido o destino do paciente podendo ser uma unidade de pronto atendimento (UPA) ou um hospital terciário. Assim, esse serviço de atendimento móvel foi criado para organizar os diferentes níveis de situações de saúde, encaminhando os quadros de menor complexidade ou fase diagnóstica ou ainda de uma situação de estabilização clínica para UPAs, e os quadros de maior complexidade, que necessitam de especialidades (politraumatizados, infartos, trauma de crânios, acidentes vasculares encefálicos, abdome agudo), para hospitais.

É importante ressaltar que, antes da existência do SAMU 192, muitos pacientes morriam nas residências, nos acidentes de trânsito e em vários locais sem a existência do atendimento pré-hospitalar. Posteriormente, porém, a essa criação, a maioria destes pacientes começou a ter um acesso mais fácil ao serviço de emergência, pois basta uma pessoa ligar para o telefone 192 e, estando dentro dos critérios estabelecidos de urgência e emergência, será atendida em sua residência ou em via pública, sendo, posteriormente, levada aos serviços de melhor atendimento de acordo com sua necessidade e complexidade.

Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 12352/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior no sentido de viabilizar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; João Luís Ferreira Filho, Prefeito de Limoeiro; João Ildefonso de Oliveira, Pastor Regional.

Justificativa

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um serviço brasileiro de atendimento às urgências pré-hospitalares, utilizado em casos de urgência e emergência. Foi idealizado na França, em 1986 como Service d’Aide Médicale d’Urgence — que faz uso da mesma sigla “SAMU” — e é considerado por especialistas como o melhor do mundo.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente a vítimas em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, denominados Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), e acionados por telefonia de discagem rápida (número 192), conhecidos como Samu 192, foram normatizados no Brasil a partir de 2004 pelo decreto presidencial nº 5.055, de 27 de abril de 2004. Caracterizam-se por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, nas cenas em que esses agravos ocorrem, garantindo atendimento precoce, adequado ao ambiente pré-hospitalar e ao acesso ao Sistema de Saúde.

O SAMU 192 não se caracteriza apenas por ser um serviço de atendimento pré-hospitalar móvel mas por ser um serviço complexo, onde uma central de regulação de urgência e emergência composta por médicos reguladores atende toda a demanda do sistema telefônico 192 e define uma hipótese diagnóstica e a complexidade, assim como a prioridade do atendimento, podendo ser fornecida apenas uma orientação médica ou, se necessário, um recurso mais complexo, liberando-se as diferentes viaturas - suporte básico ou suporte avançado.

Após o atendimento do paciente, também será definido o destino do paciente podendo ser uma unidade de pronto atendimento (UPA) ou um hospital terciário. Assim, esse serviço de atendimento móvel foi criado para organizar os diferentes níveis de situações de saúde, encaminhando os quadros de menor complexidade ou fase diagnóstica ou ainda de uma situação de estabilização clínica para UPAs, e os quadros de maior complexidade, que necessitam de especialidades (politraumatizados, infartos, trauma de crânios, acidentes vasculares encefálicos, abdome agudo), para hospitais.

É importante ressaltar que, antes da existência do SAMU 192, muitos pacientes morriam nas residências, nos acidentes de trânsito e em vários locais sem a existência do atendimento pré-hospitalar. Posteriormente, porém, a essa criação, a maioria destes pacientes começou a ter um acesso mais fácil ao serviço de emergência, pois basta uma pessoa ligar para o telefone 192 e, estando dentro dos critérios estabelecidos de urgência e emergência, será atendida em sua residência ou em via pública, sendo, posteriormente, levada aos serviços de melhor atendimento de acordo com sua necessidade e complexidade.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 12353/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior no sentido de viabilizar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Lajedo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, Prefeito de Lajedo; Marco Antonio Ribeiro, Pastor Regional.

Justificativa

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um serviço brasileiro de atendimento às urgências pré-hospitalares, utilizado em casos de urgência e emergência. Foi idealizado na França, em 1986 como Service d’Aide Médicale d’Urgence — que faz uso da mesma sigla “SAMU” — e é considerado por especialistas como o melhor do mundo.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente a vítimas em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.

Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, denominados Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), e acionados por telefonia de discagem rápida (número 192), conhecidos como Samu 192, foram normatizados no Brasil a partir de 2004 pelo decreto presidencial nº 5.055, de 27 de abril de 2004. Caracterizam-se por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, nas cenas em que esses agravos ocorrem, garantindo atendimento precoce, adequado ao ambiente pré-hospitalar e ao acesso ao Sistema de Saúde.

O SAMU 192 não se caracteriza apenas por ser um serviço de atendimento pré-hospitalar móvel mas por ser um serviço complexo, onde uma central de regulação de urgência e emergência composta por médicos reguladores atende toda a demanda do sistema telefônico 192 e define uma hipótese diagnóstica e a complexidade, assim como a prioridade do atendimento, podendo ser fornecida apenas uma orientação médica ou, se necessário, um recurso mais complexo, liberando-se as diferentes viaturas - suporte básico ou suporte avançado.

Após o atendimento do paciente, também será definido o destino do paciente podendo ser uma unidade de pronto atendimento (UPA) ou um hospital terciário. Assim, esse serviço de atendimento móvel foi criado para organizar os diferentes níveis de situações de saúde, encaminhando os quadros de menor complexidade ou fase diagnóstica ou ainda de uma situação de estabilização clínica para UPAs, e os quadros de maior complexidade, que necessitam de especialidades (politraumatizados, infartos, trauma de crânios, acidentes vasculares encefálicos, abdome agudo), para hospitais.

É importante ressaltar que, antes da existência do SAMU 192, muitos pacientes morriam nas residências, nos acidentes de trânsito e em vários locais sem a existência do atendimento pré-hospitalar. Posteriormente, porém, a essa criação, a maioria destes pacientes começou a ter um acesso mais fácil ao serviço de emergência, pois basta uma pessoa ligar para o telefone 192 e, estando dentro dos critérios estabelecidos de urgência e emergência, será atendida em sua residência ou em via pública, sendo, posteriormente, levada aos serviços de melhor atendimento de acordo com sua necessidade e complexidade.

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação Nº 12359/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, Gilberto Occhi, Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, Dr. José Iran Costa Júnior no sentido de viabilizar a ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no município de Surubim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Gilberto Occhi, Ministro da Saúde; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Ana Célia Cabral de Farias, Prefeita de Surubim; João Paulo da Silva Seixas, Pastor Regional.

Justificativa
<p>O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um serviço brasileiro de atendimento às urgências pré-hospitalares, utilizado em casos de urgência e emergência. Foi idealizado na França, em 1986 como Service d'Aide Médicale d'Urgence — que faz uso da mesma sigla “SAMU” — e é considerado por especialistas como o melhor do mundo.</p> <p>O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente a vítimas em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.</p> <p>Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, denominados Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), e acionados por telefonia de discagem rápida (número 192), conhecidos como Samu 192, foram normatizados no Brasil a partir de 2004 pelo decreto presidencial nº ° 5.055, de 27 de abril de 2004. Caracterizam-se por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, nas cenas em que esses agravos ocorrem, garantindo atendimento precoce, adequado ao ambiente pré-hospitalar e ao acesso ao Sistema de Saúde.</p> <p>O SAMU 192 não se caracteriza apenas por ser um serviço de atendimento pré-hospitalar móvel mas por ser um serviço complexo, onde uma central de regulação de urgência e emergência composta por médicos reguladores atende toda a demanda do sistema telefônico 192 e define uma hipótese diagnóstica e a complexidade, assim como a prioridade do atendimento, podendo ser fornecida apenas uma orientação médica ou, se necessário, um recurso mais complexo, liberando-se as diferentes viaturas - suporte básico ou suporte avançado.</p> <p>Após o atendimento do paciente, também será definido o destino do paciente podendo ser uma unidade de pronto atendimento (UPA) ou um hospital terciário. Assim, esse serviço de atendimento móvel foi criado para organizar os diferentes níveis de situações de saúde, encaminhando os quadros de menor complexidade ou fase diagnóstica ou ainda de uma situação de estabilização clínica para UPAs, e os quadros de maior complexidade, que necessitam de especialidades (politraumatizados, infartos, trauma de crânios, acidentes vasculares encefálicos, abdome agudo), para hospitais.</p> <p>É importante ressaltar que, antes da existência do SAMU 192, muitos pacientes morriam nas residências, nos acidentes de trânsito e em vários locais sem a existência do atendimento pré-hospitalar. Posteriormente, porém, a essa criação, a maioria destes pacientes começou a ter um acesso mais fácil ao serviço de emergência, pois basta uma pessoa ligar para o telefone 192 e, estando dentro dos critérios estabelecidos de urgência e emergência, será atendida em sua residência ou em via pública, sendo, posteriormente, levada aos serviços de melhor atendimento de acordo com sua necessidade e complexidade.</p>
Sala das Reuniões, em 6 de novembro de 2018.

Bispo Ossésio Silva
Deputado
Justificativa

Requerimentos

Requerimento Nº 5463/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso, ao radialista, poeta, músico e compositor, Onildo Almeida, pela sua história de sucesso e muita tradição na cultura nordestina. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Ennio Lins Benning, Secretário de Imprensa; Exmo. Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Exma. Sra. Leda Alves, Secretária Municipal de Cultura do Recife; Ilma. Sra. Tereza Accioly, Presidente da Sociedade dos Ferrozeiros Pé de Serra e Ai; Ilmo. Sr. Onildo Almeida, Poeta, músico e compositor.

Justificativa
<p>Venho a esta Tribuna prestar homenagem ao Radialista, poeta, músico e compositor, Onildo Almeida, nascido em 13 de agosto de 1928, no nº 310 da Rua dos Guararapes, em Caruaru, filho de José Francisco de Almeida e Flora Camila de Almeida, quase um centenário de vida, com histórias na cultura nordestina.</p> <p>Autor da famosa música "Feira de Caruaru" (composta em 1955 e imortalizada em 1957 na voz de Luiz Gonzaga), desde criança Onildo demonstrou interesse pelas artes, tendo composto suas primeiras canções quando ainda tinha 13 anos de idade.</p> <p>Até 1991 (quando passou a se dedicar apenas à música evangélica), já havia composto um total de 530 músicas gravadas por grandes nomes da MPB, entre os quais Agostinho dos Santos, Maysa, Luiz Gonzaga, Gilberto Gil, Marines, Trio Nordestino e outros.</p> <p>No início de sua carreira, integrou vários conjuntos musicais, entre eles os Cançãoeiros Tropicais – que veio a se chamar, depois, Vocalistas Caetés.</p> <p>Como compositor, o seu primeiro grande sucesso foi “Linda Espanhola”, marchinha vencedora de festival de música para o carnaval pernambucano de 1955.</p> <p>Onildo Almeida iniciou a profissão de radialista em 1951, na Rádio Difusora de Caruaru, instalada na cidade pelo Grupo F. Pessoa de Queiroz. Ele começou como operador de som e depois exerceu outras funções, entre as quais repórter e publicitário.</p> <p>No rádio, Onildo participou da criação de programas de auditório como o “Expresso da Alegria” e o “Vesperal das Quintas”, grandes sucessos à época. De empregado passou a empresário, fundando, com um irmão, a sua própria emissora: a Rádio Cultura do Nordeste. Só para Luiz Gonzaga, Onildo compôs 21 canções, sendo que com a mais famosa delas, “Feira de Caruaru”, o Rei do Baião conquistou o primeiro Disco de Ouro de sua carreira. A música vendeu mais de um milhão de cópias e também foi regravada em 34 países.</p> <p>A paixão pelo município e sua pluralidade cultural foram, de certa forma, o ponto de partida para a composição. Muito embora associado ao baião, o repertório de Onildo é versátil, a obra do caruaruense não se restringe apenas ao forró. Autor de centenas de canções, Onildo também compôs música romântica e mais uma série de outros gêneros, até “forrock”.</p> <p>Ao longo de sua vida de compositor, Onildo Almeida conquistou dezenas de prêmios, foi vencedor de festivais de músicas, recebeu Discos de Ouro e outros troféus. É citado entre os grandes nomes da música pernambucana e do Nordeste.</p> <p>A trajetória de Onildo Almeida despertou o interesse do jornalista Hélder Lopes, que, ao lado do também jornalista e professor Cláudio Bezerra, dirigiu o documentário “Onildo Groove Man”. O filme foi exibido em circuitos importantes de festivais no país, como em São Paulo, e o Mirmo, de Olinda. O longa busca resgatar suas histórias e curiosidades, trazendo o, ainda que tardio, merecido reconhecimento para com a sua obra.</p> <p>Por essa razão, tendo em vista o grande músico e compositor caruaruense, solicito aos meus ilustres pares aprovação deste Voto de Aplauso.</p>
Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2018.

Antônio Moraes
Deputado
REPUBLICADO
Justificativa

Requerimento Nº 5464/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado na Ata dos trabalhos Legislativos desta Casa,Voto de Pesar pelo falecimento do Professor e Sociólogo, Luis de La Mora, ocorrido no dia 16 de novembro passado, em Recife.

Justificativa
<p>Doutor em Sociologia e professor de arquitetura, aposentado da Universidade Federal de Pernambuco, Luis de La Mora, nasceu no México, começando sua trajetória em Recife, por volta de 1974, iniciando sua carreira de professor na UFPE, onde desenvolveu a pós-graduação em Desenvolvimento Urbano. Pesquisador em desenvolvimento urbano e militante pelo direito à cidade, teve papel fundamental da definição das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS)e Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social - PREZEIS, na Assembleia de Bairros. Participou do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e também foi diretor da Secretaria de Habitação de Pernambuco, com atuação determinante quanto à inclusão social e urbana das comunidades menos favorecidas do Recife.</p>

Luis de La Mora, entre 1988 e 1991, foi presidente da Fundação do Bem-Estar do Menor (Febem), hoje FUNASE. Em 1983 - 1986 participou também na Comissão Arquidiocesana de Justiça e Paz e 1986-1987, presidiu a Comissão de Educação de Jovens e Adultos do Recife,e também foi um dos fundadores da Comissão de Direitos Humanos Dom Helder Câmara.

Luis de La Mora fez do Recife, o lugar onde dedicou o seus conhecimentos a serviço do povo menos favorecido, sempre em prol do seu compromisso social e urbano, deixando uma grande lacuna para o povo do Recife.

Pelo exposto peço aos meus pares nesta Casa Legislativa, a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2018.
Laura Gomes
Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 5465/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja concedido um voto de aplauso à Senhora Nadja Maria Alencar Vidal Pires, Presidente da Funase, pela promoçao da Exposição de Artesanato com peças produzidas pelos internos da Funase.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Senhora Nadja Maria Alencar Vidal Pires, Presidente da FUNASE.

Justificativa
<p>Aos fins de semana de novembro está sendo promovida pela Funase, uma exposição de artesanato produzida pelos internos dessa instituição. A exposição ocorre no Polo Comercial de Caruaru, durante as oficinas de arte e cultura ministradas na Casa de Semiliberdade (Casem) Caruaru, uma das unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) no Agreste de Pernambuco.</p>

A iniciativa conta com matérias primas recicladas, como cordas, pneus, retalhos de tecidos e outros materiais reaproveitados. Os preços são acessíveis aos populares. A exposição teve início no último dia 9 e seguirá pelos fins de semana de novembro das 9h às 17h. Além da clara importância ambiental e sustentável ao utilizar materiais recicláveis, a iniciativa ainda conta com a sagacidade de apresentar novos caminhos aos internos da fundação.

Pelos motivos expostos, peço aos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.
Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2018.

Laura Gomes
Deputado
Justificativa

Requerimento Nº 5466/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja TRANSCRITO AOS ANAIS desta Casa a entrevista concedida pelo ex- Governador Joaquim Francisco, intitulada "A LRF não é uma Jabuticaba", publicada na página Política do Jornal do Commercio, edição de 18 de novembro de 2018

Justificativa
<p>A entrevista concedida pelo ex-governador de Pernambuco, Joaquim Francisco, que relatou o Projeto da lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é um norte em tempos de tantos gestores buscando alterar a lei para adequar suas atividades sem planejamento.</p>

A lei de responsabilidade Fiscal tem sido um norte na busca constante pela moralidade na Administração Pública. Dela tem se valido os diversos órgãos de controle e a própria sociedade, para que se alcance e se puna as práticas nocivas ao Erário. Na entrevista são apontadas as sugestões para adequação da lei sem desfigurá-la. A contribuição visa aperfeiçoá-la às necessidades de novos tempos. Tempos em que já se percebe o impacto da aplicação da LRF na gestão de gestores dos mais diversos cantos do país e de todas as vertentes políticas, sob a bandeira da austeridade. Razão mais que suficiente para justificar a inserção da referida entrevista nos Anais desta Casa.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2018.
Priscila Krause
Deputada
Justificativa

Requerimento Nº 5467/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado nas atas de trabalho desta Casa um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor Doutor Luis de La Mora, professor e Arquiteto, que morreu em decorrência de um câncer metastático, no último dia 16 de novembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Vosso Magnífico Reitor Professor Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE; à Ilustríssima Doutora Julieta Leite, coordenadora do Mestrado em Desenvolvimento Urbano da UFPE; à Ilustríssima Senhora Lucy de La Mora, cônjuge; Edvaldo Tenório, Coordenador do Fórum do PREZEIS; ao Vosso Excelentíssimo Senhor Dom Antonio Fernando Saburido, O.S.B., Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese de Olinda e Recife.

Justificativa
<p>Luis de La Mora faleceu na noite de 16 de novembro, por volta das 19 horas, em decorrências de complicações decorrentes de um câncer metastático, que se iniciou no intestino. Ele nasceu no México, estudou arquitetura, filosofia e sociologia, atua em Recife desde 1974, e aqui foi seu lugar de luta e defesa dos seus ideais.</p>

Luis de La Mora vinculou-se à Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, onde desenvolveu a pós-graduação em Desenvolvimento Urbano. Ele foi membro da Comissão Arquidiocesana de Justiça e Paz (1983-1986), presidente da Comissão Municipal de Educação de Jovens e Adultos do Recife (1986-1987), diretor geral de coordenação da Secretaria de Habitação de Pernambuco (1987-1988), presidente da FEBEM-PE (1988-1991). Ele foi membro fundador da Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara; professor do Programa de pós-graduação em Desenvolvimento Urbano (MDU) da UFPE desde 1976. Em outubro de 2011, o referido mestre se aposentou da UFPE, mas continuou atuando como colaborador no Programa de pós-graduação em Desenvolvimento Urbano (MDU) e também na pós-graduação em Direitos Humanos da Universidade.

No currículo do ilustre professor tem-se ainda a participação na equipe da assistência a lideranças para elaboração do Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social (PREZEIS) na Assembleia de Bairros; Participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano; e, como diretor, na Secretaria de Habitação de Pernambuco. E por fim, no último dia 15 de junho recebeu o Título de Cidadão Recifeense, na sessão solene na Câmara Municipal de Recife.

Aos 74 anos, deixou um legado de luta e compromisso social e urbano com nossa cidade. Aqui, externo toda minha solidariedade aos companheiros de trabalho, amigos e familiares. E com profunda tristeza apresento este requerimento, que espera contar com os ilustres pares nesta Casa.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2018.
Teresa Leitão
Deputada
Justificativa

Requerimento Nº 5468/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Aplauso a equipe do Grupo de Apoio Tático Itinerante - GATI do 21º Batalhão Monte das Tabocas da Polícia Militar de Pernambuco, pelos relevantes serviços prestados no município de Vitória de Santo Antão - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Coronel Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Ilmo. Sr. Cabo Alessandro José do Nascimento, Integrante do Grupo de Apoio Tático Itinerante - GATI do 21º Batalhão Monte das Tabocas; Ilmo. Sr. Cabo Evando Antônio do Nascimento, Integrante do Grupo de Apoio Tático Itinerante - GATI do 21º Batalhão Monte das Tabocas; Ilmo. Sr. Sd. José André Carneiro da Silva, Integrante do Grupo de Apoio Tático Itinerante - GATI do 21º Batalhão Monte das Tabocas; Ilmo. Sr. Sd. Rubens José do Nascimento, Integrante do Grupo de Apoio Tático Itinerante - GATI do 21º Batalhão Monte das Tabocas.

Justificativa
<p>O requerimento que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade parabenizar os integrantes do Grupo de Apoio Tático Itinerante - GATI do 21º Batalhão Monte das Tabocas da Polícia Militar de Pernambuco pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos vitorieneses.</p>

Os militares: Cabo Alexsandro José do Nascimento, Cabo Evando Antônio do Nascimento, Sd. José André Carneiro da Silva, e o Sd. Rubens José do Nascimento realizaram um eficiente trabalho, agindo com rapidez e bravura para coibir um grupo de elementos que estavam praticando vários assaltos na zona rural dos municípios de Vitória de Santo Antão, Pombos e Glória do Goitá, fornecendo a população dos citados municípios uma melhor segurança.

De parabéns, portanto, todos que contribuíram direta ou indiretamente no êxito dessa ação, iniciativa essa da qual apresentamos através da presente proposição, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 14 de novembro de 2018.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 5469/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um **Voto de Aplauso** ao estudante pernambucano, **Juventino Férrer**, de 18 anos, que ganhou medalha de bronze na **12ª Olimpíada de Astronomia e Astrofísica**, realizada em Pequim, na China.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Juventino Férrer, Aluno do IFPE – Campus Recife; Rossieli Soares da Silva, Ministro da Educação; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco Estado; Frederico Amâncio, Secretária de Educação; Anália Keila Rodrigues Ribeiro, Reitora do IFPE; Marivaldo Rodrigues Rosas, Direção Geral IFPE - Campus Recife; Ozias Elias Ferreira, Direção de Ensino IFPE - Campus Recife; Cícero Carlos Ramos de Brito, Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão IFPE - Campus Recife; Weidson Luiz de Luna Macedo, Direção de Administração e Planejamento IFPE - Campus Recife; Maria Carolina Bello Cavalcanti da Silva, Direção de Políticas Institucionais IFPE - Campus Recife; Mirian Pereira Lima, Chefe de Gabinete IFPE - Campus Recife; David Lima Vilela, Auditoria IFPE - Campus Recife; Álvaro de Meneses Prata, Pesquisador Institucional IFPE - Campus Recife; Sônia Cristina Amorim da Silva, Coordenação Administrativa de Comunicação e Eventos IFPE - Campus Recife; Mônica dos Santos Melo, Assessora de Comunicação IFPE - Campus Recife; Carolina Cavalcanti Falcão, Assessora de Comunicação IFPE - Campus Recife.

Justificativa

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como finalidade parabenizar o estudante, Juventino Férrer, aluno do IFPE, Campus Recife, que conseguiu a medalha acima referida.

A referida vitória em terras asiáticas veio demonstrar toda luta que Juventino teve que sustentar para conseguir a medalha de bronze, provando que o impossível está distante de pessoas focadas e obstinadas, enchendo de honra e felicidade o nosso Estado.

Ele mostrou também que os conhecimentos adquiridos no Instituto Federal de Pernambuco, foram primordiais para coloca-lo num glorioso pedestal que o credencia a novos e mais importantes galardões.

Como parlamentar é uma honra poder homenagear o aluno Juventino Férrer, seus pais e o IFPE, que também contribuíram positivamente para esta vitória, provando a todos os jovens que a educação é o grande pilar da mudança em nosso país, e é o que fazemos através deste Voto de Aplauso, que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, o qual refutamos como dos mais significativos.

Por assim, resta-nos pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, o necessário acolhimento do requerimento em tela visando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 5470/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um **Voto de Aplauso** pela posse de **Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça**, da cadeira 30 da Academia Carioca de Letras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, Escritor; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco Estado; Frederico Amâncio, Secretaria de Educação; Taciana Mendonça, Empresária; Marco Lucchesi, Presidente da Academia Brasileira de Letras; Cláudio Murilo Leal, Presidente da Academia Carioca de Letras; Margarida Cantarelli, Presidenta e Membro da Academia Pernambucana de Letras.

Justificativa

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como finalidade parabenizar **Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça**, pela sua posse na cadeira 30 da Academia Carioca de Letras, que ocorreu em 12 de novembro do corrente ano, na sala Pedro Calmon do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no bairro da Glória, Rio de Janeiro.

Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça é advogado, jornalista, professor, ensaísta e poeta brasileiro, filho único de Antônio de Souza Vilaça e Evalda Rodrigues Vilaça.

Sua brilhante trajetória o fez exercer relevantes funções públicas no seu Estado ocupando os principais postos na área pública cultural do Brasil, nos planos patrimoniais e da produção.

Na **Academia Brasileira de Letras** foi o sétimo ocupante da cadeira 26. Eleito em 11 de abril de 1985, na sucessão de **Mauro Mota**, seu conterrâneo, e recebido em 2 de julho de 1985 pelo acadêmico **José Sarney**.

Já na **Academia Pernambucana de Letras** é o primeiro ocupante da cadeira 35, tendo sido eleito em 30 de outubro de 1965, e tomado posse em 18 de novembro do mesmo ano, sendo atualmente o seu mais antigo membro.

Como parlamentar é uma honra poder homenagear o escritor **Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça**, e é o que fazemos através deste Voto de Aplauso, que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, o qual refutamos como dos mais significativos.

Por assim, resta-nos pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, o necessário acolhimento do requerimento em tela visando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 5471/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Revmo. Pe. André Martins pela realização da 106ª Festa de Nossa Senhora do Livramento, em Vitória de Santo Antão, no período de 16 a 25 de novembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Revmo. Sr. Padre André de Vasconcelos Martins, Pároco da Igreja de Nossa Senhora do Livramento; Revmo. Sr. Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Edmilson José dos Santos, João Erondilson, José Bertoldo, Lorinaldo Junior, Manoel de Holanda, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapua Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

As celebrações em homenagem a Nossa Senhora do Livramento, em Vitória de Santo Antão, tiveram início dia 16 de novembro do corrente, como encerramento no dia 25 próximo, na Igreja Matriz do Livramento, no citado município.

O tema deste ano é “Leigos servidores e missionários como a Virgem” e a abertura das comemorações constou de procissão da bandeira, saindo da Capela de Nossa Senhora do Amparo, em procissão até a Paróquia do Livramento, seguido de missa inicial do novenário.

No domingo 18 de novembro, o Arcebispo Metropolitano de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido presidiu celebração eucarística, às 19h.

Na programação de encerramento pela manhã, às 6h, haverá girândola, seguido de celebração eucarística, procissão com a imagem da Santa pelas principais ruas da cidade, e bênção do Santíssimo.

Mais uma vez, estão de parabéns, todos que deram sua contribuição direta e indiretamente no êxito dessa festa centenária no calendário católico desse importante município pernambucano, em especial, o abnegado quadro de colaboradores, tendo na liderança o querido Padre André Martins, diante do competente trabalho ali desenvolvido.

Nesta oportunaidade, transmitimos nossas homenagens através desta proposição, com a certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa, quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2018.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 5472/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso à Faculdade Osman Lins – Facol, de Vitória de Santo Antão, pela realização da Expofacol, no período de 21 a 23 de novembro do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Edmilson José dos Santos, João Erondilson, José Bertoldo, Lorinaldo Junior, Manoel de Holanda, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandre, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Araken Pessoa, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Ibirapua Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Thyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

Mais uma vez a Faculdade Osman Lins – Facol, de Vitória de Santo Antão, realiza em seu Campus, no período de 21 a 23 de novembro, a Expofacol, 2018, com o tema “Convergência educacional e cibercultura: O novo padrão para a sociedade”.

O congresso acadêmico multidisciplinar surgido em 2009, oferece debates, minicursos, exposições de projetos dos alunos, permitindo a interação entre pesquisadores, estudantes e profissionais de diversos segmentos, imbuídos do propósito de incrementar o conhecimento e a inovação no âmbito da comunidade universitária.

Na programação do evento, palestras com o apresentador Tadeu Schmidt, na abertura, seguido nos outros dias do Dr. Fábio Túlio Barroso, Dr. Alexandre Pimentel, Rafa Mattos e aula-concerto com o consagrado maestro Spok.

A cada ano, a Expofacol se afirma como o mais expressivo encontro acadêmico cultural na Zona da Mata pernambucana, reunindo grande número de inscritos, não somente desse importante município, bem como de outras cidades interioranas, inclusive de Recife.

Por traduzir o reconhecimento desta Casa Legislativa, diante de evento de tamanha relevância como contribuição efetiva à causa da educação no Estado, propomos esta iniciativa, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram este Poder.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2018.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 5473/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um **Voto de Aplauso** ao criador da animação pernambucana “**Mundo Bita**”, Senhor **Chaps Melo e seus sócios Felipe Almeida, João Henrique Marinho de Souza e Ênio Porto**, pela indicação ao Prêmio Grammy Latino Com o disco “**Bita e a natureza**”, a que concorreu à categoria melhor álbum infantil latino, ocorrido em 15 de novembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Chaps Melo, Mr. Plot; Paulo Câmara, Governador Do Estado De Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador De Pernambuco; Maria Antonieta da Trindade Gomes Galvão, Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco; Fred Amâncio, Secretária de Educação; Márcio Souto, Presidente da Fundarpe; Felipe Almeida, Mr. Plot; João Henrique Marinho de Souza, Publicitário; Ênio Porto, Mr. Plot; José Nivaldo Júnior, Publicitário; Sérgio Gondim, Médico; Francisco Saboya, Presidente do Porto Digital do Recife.

Justificativa

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade homenagear o criador da animação pernambucana “**Mundo Bita**”, Senhor **Chaps Melo e seus sócios Felipe Almeida, João Henrique Marinho de Souza e Ênio Porto**, pela indicação ao Prêmio Grammy Latino Com o disco “**Bita e a natureza**”, a que concorreu à categoria melhor álbum infantil latino, ocorrido em 15 de novembro do corrente ano.

O personagem de bigode laranja e cartola na cabeça nasceu quando o designer Chaps Melo ganhou sua primeira filha, em 2010, e resolveu decorar o quarto dela com figuras criadas por ele mesmo e a esposa

O visual do Bita vem a ser um daqueles donos de circo, que usam suspensórios, cartolas e ostentam grandes bigodes.

Chaps Melo, carioca criado no Recife, depois de lançar alguns cliques do desenho também decidiu criar uma turminha de crianças para contracenarem com o famoso gordinho. Hoje Bita juntamente com Tito, Dan e Lila já são apresentados mundialmente.

O certo que hoje, ele faz a alegria de milhares de crianças e espectadores de TV em programas diários tendo inclusive virado peça do teatro infantil, que realiza atualmente uma grande turnê.

“**Bita e a natureza**” é o quinto **álbum** do projeto, lançado no ano passado. Ele é composto por 12 faixas, com direito à participação ilustre de Milton Nascimento.

Era disso que o mundo infantil, dentre eles alguns adultos, especialmente pais e mães, clamava para seus pequenos, desenhos que transportasse a eles mensagens de conscientização com a natureza, resgatando a cultura, educação, diversão.

O estado de Pernambuco tem o privilégio de ter em sua história uma animação 100% pernambucana, indicada a um prêmio de relevância internacional.

Como parlamentar jamais poderia deixar de render esta pequena homenagem ao seu criador **Chaps Melo e seus sócios Felipe Almeida, João Henrique Marinho de Souza e Ênio Porto**, onde logrou colocar o Mundo Bita entre os concorrentes do Prêmio Grammy Latino 2018, e é o que faço através deste Voto de Aplauso que refutamos como dos mais justos e oportunos.

Por assim, resta-nos pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, o necessário acolhimento do requerimento em tela visando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de novembro de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Portaria

PORTARIA N.º 416/18

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 149/2018, do **Deputado Rodrigo Novaes**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2018, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
GABRIELA DE HOLANDA LIMA DORNELAS CÂMARA	Assessor Especial / PL-ASC	99%	120%
IGOR COUTINHO ALVES	Assessor Especial / PL-ASC	99%	120%
CARLOS MURILLO NOVAES	Secretário Parlamentar / PL-SPC	42,30%	72,05%
JOÃO NOVAES NETO	Assessor Especial / PL-ASC	99%	120%
KELLY CRISTINA PEIXE BANDEIRA DE MELO	Assessor Especial / PL-ASC	99%	120%
GISELDA DE MELO RODRIGUES	Assessor Especial / PL-ASC	114,30%	91%
BERNARDO MARQUIM NOGUEIRA NOVAES FERRAZ	Chefe de Gabinete / PL-CGC	55,67%	35,02%
LEONARDO LUSTOSA DE AVELLAR	Assessor Especial / PL-ASC	99%	120%
SILVANO FERRAZ	Secretário Parlamentar / PL-SPC	99,40%	27,90%
LILIANE SANTOS DE OLIVEIRA	Assessor Especial / PL-ASC	99%	120%
TIAGO LOPES DE ANDRADE LIMA	Assessor Especial / PL-ASC	99%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco	
Em, 19 de novembro de 2018.	
	Deputado DIOGO MORAES
	Primeiro Secretário